

REGULAMENTO DA CAMPANHA – PLANO TORCEDOR MARINTER

A MARINTER TELECOM LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.431.161/0001-41, com o ato de autorização expedido pela Anatel sob o nº 753 estabelece, por meio deste regulamento, as condições aplicáveis à campanha promocional denominada “Plano Torcedor Marinter 2026”.

1. OBJETO DA CAMPANHA

1.1. A campanha tem por objetivo incentivar:

- a) a aquisição de novos clientes;
- b) o upgrade de clientes da base ativa;
- c) o fortalecimento do relacionamento e engajamento com a marca.

1.2. A campanha é válida para pessoas físicas, residentes ou estabelecidas na área de cobertura da MARINTER, desde que atendam aos requisitos deste regulamento.

2. PRAZO DA CAMPANHA

2.1. O período geral de adesão à campanha será de 08/04/2026 a 18/07/2026.

2.2. O prazo limite para instalação e ativação do plano promocional é 31/07/2026.

3. CLIENTES ELEGÍVEIS

3.1. Poderão aderir à campanha:

- a) novos clientes que contratarem o plano promocional durante o período da campanha;
- b) clientes da base ativa que realizarem upgrade de velocidade ou de valor para o plano promocional.

3.2. Não poderão participar da campanha:

- a) clientes inadimplentes;
- b) clientes com contrato suspenso, cancelado ou em processo de cancelamento;
- c) clientes vinculados a outra campanha promocional incompatível;
- d) clientes pessoa jurídica.

4. PLANO PROMOCIONAL

4.1. O plano promocional objeto da campanha corresponde ao combo “PLANO-700-PF-WIFIAX-SERVDIG-PREMIUM-FIFA2026” composto por:

- a) velocidade de até 700 Mbps de download;
- b) velocidade de até 350 Mbps de upload;
- c) Wi-Fi 6 AX;
- d) serviço digital Watch – pacote Power Top Premium.

4.2. O valor mensal promocional do plano é de R\$ 159,99.

4.3. O valor promocional e os benefícios da campanha estão condicionados à permanência mínima de 12 (doze) meses.

4.4. Para clientes da base ativa, a adesão ao plano promocional implica renovação automática do prazo de permanência mínima por novo período de 12 (doze) meses, contados da data de ativação do novo plano.

4.5. Em caso de cancelamento, downgrade, migração para outro plano ou alteração contratual antes do término do prazo de permanência mínima, o cliente ficará sujeito:

- a) à multa contratual proporcional prevista no contrato principal;
- b) à cobrança proporcional do valor da instalação/ativação concedida gratuitamente.

5. INSTALAÇÃO GRATUITA

5.1. A instalação e/ou ativação do plano será gratuita aos clientes participantes da campanha.

5.2. A gratuidade da instalação está condicionada à permanência mínima de 12 (doze) meses.

5.3. Caso o cliente rescinda o contrato antes do término do prazo de permanência mínima, a MARINTER poderá cobrar proporcionalmente o valor da instalação que tenha sido concedida em bonificação.

6. CAMISA PROMOCIONAL

6.1. Serão confeccionadas 100 (cem) camisas promocionais da campanha.

6.2. As camisas estarão disponíveis para retirada presencial a partir de 04/05/2026, na loja de atendimento ao cliente da Marinter Telecom.

6.3. As camisas serão entregues aos 100 (cem) primeiros clientes que comparecerem presencialmente para retirada, independentemente da data, horário ou ordem de contratação do plano promocional.

6.4. A camisa é limitada a 1 (uma) unidade por CPF e por contrato.

6.5. A retirada somente poderá ser realizada pelo titular do contrato ou por terceiro mediante autorização expressa.

6.6. Após o esgotamento das 100 (cem) unidades, o benefício será automaticamente encerrado, sem direito a reserva, substituição, indenização ou entrega posterior.

6.6. A disponibilidade da camisa está sujeita ao estoque.

6.7. A camisa promocional:

a) possui caráter exclusivamente promocional;

b) não poderá ser trocada por dinheiro, desconto, crédito ou qualquer outro benefício;

c) não possui vínculo, patrocínio ou associação oficial com qualquer entidade esportiva, federação, campeonato ou competição.

7. DESCONTO POR VITÓRIA

7.1. A cada vitória da Seleção Brasileira durante a competição esportiva internacional de futebol realizada em 2026, o cliente participante fará jus a desconto de R\$ 20,26 na mensalidade subsequente.

7.2. Os descontos são cumulativos, limitados a até 5 (cinco) vitórias, totalizando desconto máximo de R\$ 101,30.

7.3. O desconto será aplicado na fatura do mês subsequente ao período dos jogos.

7.4. Somente terá direito ao desconto o cliente que, na data de fechamento da fatura:

a) permaneça com contrato ativo;

b) permaneça no plano promocional;

c) esteja integralmente adimplente.

7.5. Não terão direito ao desconto os clientes que:

a) estiverem inadimplentes;

b) estiverem com contrato suspenso ou cancelado;

c) realizarem downgrade ou migração para outro plano;

d) aderirem à campanha após a data do jogo correspondente.

7.6. O desconto:

a) é pessoal e intransferível;

b) não gera saldo credor;

c) não poderá ser convertido em dinheiro;

d) não poderá ser utilizado para compensação de débitos anteriores;

e) fica limitado ao valor da mensalidade do plano.

8. BENEFÍCIO ESPECIAL EM CASO DE TÍTULO

8.1. Caso a Seleção Brasileira seja campeã da competição esportiva internacional realizada em 2026, o cliente poderá receber 100% (cem por cento) de desconto na mensalidade do mês subsequente, desde que cumpra cumulativamente todos os requisitos abaixo:

a) permaneça ativo e adimplente;

b) permaneça no plano promocional;

c) tenha recebido a camisa promocional da campanha;

- d) publique, em até 4 (quatro) horas após o término da partida final, story em perfil público do Instagram marcando o instaram da Marinter: @marinterterelecom;
- e) utilize a camisa promocional da campanha na publicação;
- f) marque o perfil oficial da MARINTER;
- g) utilize a frase “Marinter, o Brasil ganhou e quero meu desconto!”.

8.2. Para fins de comprovação, o cliente deverá encaminhar à MARINTER, em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação:

- a) print do story;
- b) identificação do perfil utilizado;
- c) CPF ou número do contrato.

8.3. Não terão direito ao benefício especial os clientes que:

- a) possuírem perfil privado;
- b) realizarem a publicação fora do prazo;
- c) deixarem de utilizar a camisa;
- d) não marcarem o perfil oficial da empresa;
- e) não apresentarem a comprovação no prazo.

8.4. O benefício especial:

- a) é limitado a 1 (uma) mensalidade gratuita por contrato;
- b) não é cumulativo com o desconto previsto no item 7;
- c) não poderá ser convertido em dinheiro, crédito, reembolso ou benefício futuro.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os benefícios desta campanha não são cumulativos com outras promoções, descontos, vouchers, cashback ou campanhas vigentes.

9.2. A MARINTER poderá encerrar a campanha antecipadamente em caso de:

- a) esgotamento do estoque de brindes;
- b) indisponibilidade técnica ou comercial do plano;
- c) fraude, tentativa de fraude ou uso indevido da promoção;
- d) alteração relevante do cenário comercial.

9.3. O encerramento antecipado da campanha não prejudicará os direitos dos clientes que já tiverem aderido validamente às condições promocionais.

9.4. A participação na campanha implica aceitação integral deste regulamento e do contrato principal de prestação de serviços.

9.5. Em caso de divergência entre este regulamento e o contrato principal, prevalecerão as disposições mais específicas da campanha.

9.6. Os casos omissos serão analisados exclusivamente pela MARINTER.

9.7. Este regulamento entra em vigor em 08/04/2026.

MARINTER TELECOM LTDA.
CNPJ nº 08.431.161/0001-41.